



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,  
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.  
[www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) [nau.praec@ufpi.edu.br](mailto:nau.praec@ufpi.edu.br)*

**EDITAL N° 04/2021 – PRAEC/UFPI**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade (NAU) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAE's) dos *Campi* fora de sede, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da UFPI para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As ações da assistência estudantil da UFPI são executadas em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES (Decreto N° 7.234, de 19 de junho de 2010), e tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do/a estudante público-alvo da educação especial e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

**2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS**

**2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS)**

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS) é um auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a outro/a estudante que seja público-alvo da educação especial desta Instituição. O/A auxiliar é indicado pelo/a estudante público-alvo da educação especial, com quem tenha

afinidade e manifeste habilidades para assisti-lo/a durante o curso. Os critérios para seleção serão prioritariamente o de vulnerabilidade socioeconômica. A BINCS poderá ser mantida enquanto o/a estudante público-alvo da educação especial permanecer no curso e optar pela manutenção do/a auxiliar acadêmico/a. Em caso de desistência do auxiliar, o/a estudante assistido indicará outro para substituí-lo/a a qualquer tempo.

A BINCS contribuirá para o maior rendimento acadêmico dos/as estudantes com:

- I. **Deficiência Física** – Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismos, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
  
- II. **Deficiência Intelectual** – Caracterizada por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais (Decreto nº 5.296 de 2004).
  
- III. **Deficiência Auditiva** – Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004); **\*Surdez:** Estudantes surdos são contemplados em edital específico (Bolsa de Inclusão Social para estudantes surdos -BINCS-ES), tendo em vista as especificidades e critérios diferenciados de seleção do auxiliar.
  
- IV. **Deficiência Visual (Cegueira/Baixa Visão/ Visão Monocular)**  
Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). A Visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual ( Lei 14.126 de 2021).

**V. Transtorno do Espectro Autista (TEA)-** Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits nas áreas de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).

**VI. Deficiência psicossocial-** Esse tipo de deficiência se refere à pessoa que adquiriu uma seqüela decorrente de um transtorno mental grave e crônico e é dada a partir da constatação de um diagnóstico psiquiátrico com apresentação de impacto significativo e prolongado, de diminuição, déficit ou limitações em sua funcionalidade humana. Dessa forma, nem todo transtorno mental é capaz de produzir um quadro de deficiência psicossocial, tendo em vista que existem transtornos mentais possíveis de cura e que não são crônicos. Diferentemente da deficiência psicossocial que é decorrente de um transtorno mental grave e crônico.

**VII. Deficiência múltipla-** Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

## 2.2 Quantitativo de vagas para a BINCS

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS	12
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)		5
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)		5
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)		4
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>

## 3 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O/A estudante deverá realizar a inscrição a partir do dia **04 de agosto de 2021** por meio exclusivo do sistema *online* disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. O(A) estudante deverá acessar o sistema *online* com seu usuário e senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema, e **anexar obrigatoriamente a documentação socioeconômica de acordo com Anexo 01 (Formato PDF com tamanho máximo de 4MB)**.

3.2 Em caso de dúvidas no preenchimento do questionário socioeconômico e na inserção de documentos no sistema online, o/a estudante deverá entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus pelos e-mails a seguir:

- Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina): [ses.praec@ufpi.edu.br](mailto:ses.praec@ufpi.edu.br)
- Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano): [sescafs@ufpi.edu.br](mailto:sescafs@ufpi.edu.br)
- Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos): [naecshnb@gmail.com](mailto:naecshnb@gmail.com)
- Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus): [naebomjesus@ufpi.edu.br](mailto:naebomjesus@ufpi.edu.br)

3.3 A documentação completa exigida para análise de solicitação do benefício, cuja listagem encontra-se em anexo (Anexo 01), deverá ser anexada exclusivamente **no sistema online <https://nae.ufpi.br>** a partir de **04 de agosto de 2021**, conforme cronograma no item 9.

3.4 O/As estudantes que tiverem o seu pedido deferido após 31 de outubro de 2021 só poderão assinar o termo de compromisso e conseqüentemente entrarem na folha de pagamento a partir de janeiro de 2022, devido à antecipação das folhas de pagamento para finalização do ano calendário 2021.

3.5 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, cabendo recurso a ser submetido uma única vez via sistema. O/A candidato/a tem a possibilidade de criar um segundo processo de submissão, gerando nova análise e nova possibilidade de envio de recurso.

## **4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

### **a) Do/a auxiliar**

4.1 Para concorrer aos benefícios da PRAEC o/a estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.2 Ser estudante de graduação presencial da UFPI, com matrícula ativa.

4.3 Ser do mesmo curso do/a estudante público-alvo da educação especial.

4.4 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.

4.5 Ser indicado pelo/a estudante pertencente ao público-alvo da educação especial através de declaração assinada (**Anexo 11**), ou em casos em que não consiga identificar por conta própria, o processo poderá ser intermediado via NAU e coordenação de curso para identificação dos interessados.

4.6 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial acordada na entrevista com a equipe do NAU ou NAE's, nos campi fora de sede.

4.7 Ter disponibilidade para reuniões e/ou atendimentos individuais com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) dos demais Campi, bem como para orientação/discussão sobre o acompanhamento do/a estudante pertencente ao público alvo da educação especial, sempre que convocado.

4.8 O/As auxiliares beneficiado/as preferencialmente não poderão acumular a BINCS com outros benefícios em pecúnia da PRAEC, exceto as situações de recebimento de auxílios emergenciais do contexto da pandemia e casos excepcionais analisados criteriosamente pela equipe do NAE/NAU. Havendo o acúmulo de bolsas além do permitido o/a estudante deverá imediatamente se desligar de uma das bolsas e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

4.9 O/As estudantes contemplado(a)s com a BINCS poderão acumular o benefício com 01 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e estágio extracurricular, respeitando os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas.

4.10 Nos casos em que o/as auxiliares acadêmicos acumulem bolsas mérito, a sua permanência na BINCS ocorrerá se for observado que as atividades não acarretem prejuízo em seu rendimento acadêmico e nas atividades desenvolvidas na BINCS.

**Não podem concorrer:** estudantes público-alvo da educação especial, portadores(as) de diplomas de curso superior, estudantes vinculado(a)s a cursos de Educação à Distância, estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI, estudantes matriculado(a)s no curso de graduação em Educação do Campo, estudantes matriculado(a)s em programas de Pós-graduação.

#### **b) Do/a estudante público-alvo da educação especial**

4.11 Estar regularmente matriculado na UFPI.

4.12 O/A estudante público-alvo da educação especial deve deixar claro na justificativa suas reais necessidades de suporte acadêmico (**Anexo 11**).

4.13 Apresentar laudo médico, relatório de instituições de reabilitação, relatório psicológico, psicossocial ou outro documento (Ex. Carteirinha da ACEP, ou outros documentos de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico. Destaca-se que essa documentação é exigida apenas para fins de solicitação de suporte de auxiliar acadêmico.

### **5 DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção será realizada pela análise da **documentação socioeconômica** submetida e do **questionário online** <https://nae.ufpi.br> devidamente preenchido pelo/a estudante.

5.2 O/As candidato/as devem obrigatoriamente preencher os dados bancários no menu Benefícios/Serviços/Dados bancários no SINAÉ endereço **eletrônico (https://nae.ufpi.br)**. Serão aceitas contas correntes de qualquer banco, conta poupança somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entre os bancos do tipo online digital, apenas o Banco Inter será aceito. Conta deve ser no nome do/a estudante. O/A estudante que não informar os dados bancários válidos não receberá o benefício.

5.3 Concebe-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados aos cálculos de renda.

5.4 A classificação deste certame será feita com base na análise da necessidade de suporte de bolsista pelo/as estudantes público-alvo da educação especial, com base na documentação apresentada (**Anexo 11 e complementos**) e/ou entrevista realizada junto ao estudante a ser assistido/a levando-se em conta a deficiência desse/a estudante, as demandas pedagógicas no contexto acadêmico, o histórico de atendimento/acompanhamento desse/a estudante em outras instituições, dentre outros fatores analisados pela equipe do NAU/NAE. Para desempate, serão analisados os critérios: 1) maior tempo para conclusão da graduação do estudante a ser assistido; 2) maior idade do estudante assistido; 3) estudante oriundo de escola pública.

5.5 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato **PDF com tamanho máximo de 4MB cada**, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

5.6 Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos/as mesmo/as. O/A estudante deverá ficar atento/a ao seu e-mail devendo manter atualizado seus dados no sistema.

5.7 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no sistema online. Não serão aceitos documentos obrigatórios anexados posteriormente às etapas previstas em edital.

**Parágrafo Único:** O/A estudante que obteve seu ingresso por meio do sistema de Cotas do SISU (Cota Renda) deverá comprovar novamente toda a situação socioeconômica através do envio da documentação (anexo 01), pois o sistema de cotas do SISU não é o mesmo sistema utilizado na seleção da PRAEC. O sistema válido para inscrições de todos os benefícios e auxílios da PRAEC é somente o SINAÉ.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL E DOS RECURSOS**

### **6.1 DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL**

6.1.1 A lista com os nomes dos/as estudantes selecionados/as ao benefício será publicada nas páginas eletrônicas da UFPI e PRAEC. Nos endereços eletrônicos: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec). O/A estudante terá acesso ao parecer parcial e final consultando o site do SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>).

6.1.2 O RESULTADO PARCIAL consiste na verificação por parte do/a estudante via sistema SINAÉ, do parecer social disponibilizado pela equipe da PRAEC. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

6.1.3 O RESULTADO FINAL, lançado ao final de cada mês, consiste na publicação da lista final de deferidos/as e indeferidos/as na página da UFPI e da PRAEC, após análise dos recursos pelo Serviço Social;

6.1.4 O/A estudante que optar por cadastrar recurso, deverá entrar no sistema <https://nae.ufpi.br>, verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de justificativa e/ou documentação pendente

6.1.5 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com os cronogramas deste edital e possíveis aditamentos, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

6.1.6 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a aos prazos publicados neste edital e aditamentos (caso haja) e nos resultados para assinatura dos termos de concordância e de compromisso.

6.1.7 O/A estudante selecionado/a terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para entrar em contato com o NAU no *Campus* de Teresina ou o Núcleo de Assistência Estudantil – NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

6.1.8 O/A estudante selecionado assinará Termos de Compromisso e Concordância. O/A estudante será convocado/a via e-mail ou telefone informados no sistema. Podendo haver também convocações gerais na página da UFPI e da PRAEC.

6.1.9 O/A estudante ao ser convocado/a deverá apresentar no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Concordância: Histórico Escolar e Atestado de Matrícula atualizado.

## **6.2 DOS RECURSOS**



6.2.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial, não cabendo, portanto, recurso após o resultado final.

6.2.2 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição online pelo/a estudante.

6.2.3 Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente via sistema online no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital.

6.2.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a, ou seja, o/a estudante só poderá cadastrar recurso uma única vez.

6.2.5 Não serão aceitos no momento do recurso documentos obrigatórios (conforme anexo 01), considerados essenciais para análise.

## **7 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

As ações de assistência estudantil da UFPI são executadas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto N° 7.234/2010.

## **8 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO**

8.1 Para permanecer no benefício, o/a estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal, assinar o **Termo de Concordância** no período de inserção na bolsa.

8.2 Para o/a estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para acompanhamento pedagógico semestral será o do início de vigência do benefício.

8.3 Serão desligados do benefício o/a estudante que deixar de apresentar a frequência/ relatório de acompanhamento mensal, referente às 12 horas de atividades de auxílio acadêmico (**Anexo 12**).

8.4 Serão desligados o/as estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, conforme item 8.1.

8.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante/bolsista a comunicação ao Núcleo de Acessibilidade da UFPI (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

## 9 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	30 de julho de 2021
Inscrições <i>online</i> /inserção de documentos	04 de agosto a 24 de outubro de 2021
Análises/Entrevistas	04 de agosto a 24 de outubro de 2021
Divulgação do Resultado Parcial via sistema	04 de agosto a 24 de outubro de 2021
Interposição de Recursos	04 de agosto a 26 de outubro de 2021
Análise dos recursos	04 de agosto a 27 de outubro de 2021
Divulgação do Resultado Final (Cfe item 6.1.3: ao final de cada mês)	30 de agosto, 30 de setembro e 29 de outubro de 2021

## 10 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital.

10.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.3 Sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato

juridicamente relevante".

10.4 O(A)s estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.

10.5 O auxílio será depositado mensalmente em conta corrente nominal do(a) beneficiário(a); cabendo ao mesmo realizar abertura de conta corrente antecipadamente à assinatura dos termos de inserção na bolsa.

10.6 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

10.7 As solicitações de informações referentes benefícios serão disponibilizadas somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

10.8 O(A) estudante que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso, dentro do prazo previsto será considerado desistente;

10.9 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;

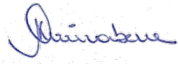
10.10 O/A estudante beneficiado/a se compromete a participar, sempre que demandado/a, de ações e atividades de acompanhamento da eficiência e eficácia do benefício, seja por meio de questionários, entrevistas e outros meios.

10.11 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações deste edital (aditivos, notas informativas, dentre outros) no site da UFPI e página da PRAEC. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.12 Este edital terá vigência, até publicação de novo edital.

10.13 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 28 de julho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Arrivabene".

Profa. Dr<sup>a</sup>. Mônica Arrivabene  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 01**

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA*  
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

**O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.**

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

**OBSERVAÇÃO 1:** Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (anexo 02)**, o **comprovante do último saque de benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

**OBSERVAÇÃO 2:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;

03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**Anexo 06**);

04. Comprovação de Estado Civil do/a candidato/a: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (**conforme Anexo 08**); ou Declaração de separação de União Estável (**conforme Anexo 08**); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos (ver documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar), para quem possui renda, incluindo o/a candidato/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data do lançamento deste edital;

06. Em caso de **NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL**: Declaração atualizada (**conforme Anexo 02**) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a;

07. **PARA QUEM RECEBE SEGURO DESEMPREGO**: Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (**Anexo 10**);

**OBSERVAÇÃO**: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

09. **QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE, NO MOMENTO DE ENTREVISTA SOCIAL OU NO MOMENTO DE RECURSO**: Extratos bancários de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos ou declaração de Não Titularidade Bancária (**conforme Anexo 09**).

10. **PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS**: **Para quem declara**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou **Para quem não declara**: Print de tela do site da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não conta na base de dados de declaração, disponível no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.a.sp>

**Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar e do/a estudante:**

## **1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS**

1.1 Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de lançamento deste edital; **OU**

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, **obrigatoriamente das seguintes páginas**: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de **Alteração de Salário mais atual (2020 ou 2021)**; **OU**

1.4 Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

## **2 ATIVIDADE RURAL**

2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

2.2 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **OU**

2.3 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; **OU**

2.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (**conforme Anexo 03**) com identificação do/a trabalhador/a rural, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

## **3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)**

3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

## **4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS**

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

4.2 Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL ano 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> **OU**

4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (**conforme Anexo 03**) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

## **5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; **OU**

5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **OU**

5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (**Anexo 07**).

## **6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU**

6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ); **OU**

6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2020 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

## **7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS**

7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **OU**

7.2 Declaração atualizada (**conforme Anexo 05**) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

**OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.**

## **8 DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

**V.** Atestado de matrícula ou confirmação de matrícula do período 2021.1 laudo e/ou relatório médico ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência

**VI.** Justificativa de solicitação de auxiliar (**Anexo 11**).

**Obs.:**

**1) Cabe ao candidato anexar todos os documentos nos campos corretos. Os documentos devem ser anexados de forma legível. Documentos anexados fora dos campos exigidos e/ou ilegíveis serão desconsiderados;**

**2) Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no questionário socioeconômico *online* e que estas sejam devidamente comprovadas por meio dos documentos exigidos neste edital.**

**3) Informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico resultará em indeferimento. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.**

**4) À equipe responsável pela análise da inscrição do candidato é dado o direito de solicitar no ato da entrevista (modo remoto) ou no recurso qualquer um dos documentos elencados no rol da lista de documentos (ANEXO 01), bem como outros documentos que julgar necessário que confirme as informações prestadas no questionário socioeconômico.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 02**

**D ECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU NÃO  
POSSUI RENDA (PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido  
por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro,  
**sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos e/ou  
exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES  
AUTÔNOMOS/TRABALHO INFORMAL/BICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão  
(atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo renda média  
mensal dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

#### **ANEXO 04**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA  
FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda  
financeira de terceiros (informar o nome e o grau de  
parentesco) \_\_\_\_\_ sendo o valor médio dos  
últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Grau de  
parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos  
perante o Serviço Social da PRAEC, que sou proprietário/a de imóvel e que recebo renda por meio  
de aluguel(éis) no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/a proprietário/a e CPF**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº  
\_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que  
convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza  
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e  
seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade,  
assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail: nau.ufpi@ufpi.edu.br

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

**Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) : 3215 5642/3215 5649;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de situação de  
moradia perante o Serviço Social da PRAEC, que divido as despesas de:  
( ) água ( ) energia ( ) internet ( ) aluguel ( ) condomínio ( ) outros: \_\_\_\_\_

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar  
abaixo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 11**

**JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE AUXILIAR  
(A ser assinada pelo estudante pertencente ao público-alvo da educação especial)**

NOME DO AUXILIAR \_\_\_\_\_

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do solicitante \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;  
e-mail [nau.ufpi@ufpi.edu.br](mailto:nau.ufpi@ufpi.edu.br)

**ANEXO 12**

**FREQUÊNCIA DA BINCS/BINCS-ES      MÊS DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_**

**AUXILIAR ACADÊMICO: \_\_\_\_\_**  
**ESTUDANTE PAEE: \_\_\_\_\_**

Ord.	DATA	HORÁRIO (INÍCIO-TÉRMINO)	ATIVIDADE	ASSINATURAS
01				
02				
03				

<b>04</b>				
<b>05</b>				
<b>06</b>				
<b>07</b>				
<b>08</b>				
<b>09</b>				
<b>10</b>				
<b>11</b>				

<b>12</b>				
<b>13</b>				
<b>14</b>				
<b>15</b>				
<b>16</b>				
<b>17</b>				
<b>18</b>				
<b>19</b>				
<b>20</b>				

21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

29				
30				
31				

Data da entrega \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_